



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL Nº8380 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza instauração de sindicância administrativa para apurar suposta omissão de atendimento nas dependências da Unidade do Pronto Atendimento de Carmo do Paranaíba-MG (UPA).

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de sindicância administrativa para apurar suposta omissão de atendimento ao paciente menor, Ícaro Henrique Ferreira Almeida na Unidade de Pronto Atendimento de Carmo do Paranaíba-MG(UPA) por parte dos servidores.

Art. 2º A Sindicância será desenvolvida pela comissão permanente nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.305 de 19 de novembro 2025, encarregada dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrada em vigor do Decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 06 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

